



1673585



00135.215654/2018-48

TERMO ADITIVO Nº 3/2021-SEI

PROCESSO Nº 00135.215654/2018-48

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 29/2019-SEI, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO
DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS
DIREITOS HUMANOS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
EXECUTIVA E A EMPRESA G4F
SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.**

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, com sede no Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 10º andar, Torre A, CEP 70308-200, na cidade de Brasília/ DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.136.980/0008-87, neste ato representado pela Senhora Secretária-Executiva, Sra. **TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA**, portadora do RG nº 1275286 - SSP/DF e do CPF nº 602.679.761-00, designada por meio do Decreto de 5 de agosto de 2019, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 6 de agosto de 2019, por Subdelegação de Competência fixada no art. 2º, inciso I, da Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2020, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 14 de janeiro de 2021, e de outro lado a empresa **G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.094.346/0001-45, sediada no SRTVS Quadra 701, Bloco "O", Sala 548 - Asa Sul, Edifício Multiempresarial, Brasília - DF, CEP: 70340-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ELMO TOLEDO LACERDA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.754.057 SSP/DF e do CPF nº 533.001.226-00, tendo em vista o que consta no Processo n.º 00135.215654/2018-48 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 07/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação, por mais 24 (vinte e quatro) meses, do prazo de vigência do Contrato n.º 29/2019-SEI, firmado entre as partes, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA e nos termos do Inciso. II, do Art 57, da Lei 8.666/93; e
- b) a redução de custos fixos não renováveis (aviso prévio trabalhado e aviso prévio indenizado) que já tenham sido amortizados no primeiro ano da contratação;

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 21 de janeiro de 2021 a 20 de janeiro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 40.952.909,04** (quarenta milhões, novecentos e cinquenta e dois mil novecentos e nove reais e quatro centavos), referente ao período de 24 (vinte e quatro) meses.

GRUPO 2

Valores do Contrato - Com redução dos Custos não renováveis (Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado) - Vigência - 21/01/2021 a 20/01/2023						
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	HORAS SEMANAIS	QTD. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
08	Arquivista – CBO 2613-05	44	2	R\$ 7.574,21	R\$ 15.148,42	R\$ 181.781,04
09	Apoio Técnico em Projetos e Obras – CBO 3185-10	44	3	R\$ 9.519,49	R\$ 28.558,47	R\$ 342.701,64
10	Técnico em Gestão Documental - CBO 3711-10	44	2	R\$ 6.358,77	R\$ 12.717,54	R\$ 152.610,48
11	Apoio Administrativo – CBO 4110-10	44	61	R\$ 8.039,70	R\$ 490.421,70	R\$ 5.885.060,40
12	Apoio Técnico Administrativo – CBO 4110-10	44	122	R\$ 9.063,20	R\$ 1.105.710,40	R\$ 13.268.524,80
TOTAL G2					R\$ 1.652.556,53	R\$ 19.830.678,36

GRUPO 3

Valores do Contrato - Com redução dos Custos não renováveis (Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado) - Vigência - 21/01/2021 a 20/01/2023						
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	HORAS SEMANAIS	QTD. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
13	Organizador de Eventos – CBO 3548-20	35	2	R\$ 7.441,22	R\$ 14.882,44	R\$ 178.589,28
14	Auxiliar de Organizador - CBO 3548-20	35	2	R\$ 6.620,57	R\$ 13.241,14	R\$ 158.893,68
15	Operador de Áudio – CBO 3743-05	44	3	R\$ 8.563,70	R\$ 25.691,10	R\$ 308.293,20
TOTAL G3					R\$ 53.814,68	R\$ 645.776,16

VALOR MENSAL DO CONTRATO (GRUPO 2 + GRUPO 3)	R\$ 1.706.371,21
VALOR ANUAL DO CONTRATO (GRUPO 2 + GRUPO 3)	R\$ 20.476.454,52

VALOR TOTAL PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (GRUPO 2 + GRUPO 3)	R\$ 40.952.909,04
---	--------------------------

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 810005/00001

Fonte: 01000000000

Programa de Trabalho: 14122003220000001

Elemento de Despesa: 339037

PTRES: 174802

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO**

5.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA à apreciação de Pedido de Repactuação dos Preços, decorrente de Acordo Coletivo de Trabalho e/ou Convenção Coletiva de Trabalho, que possa(m) ser celebrado(s), nos termos da Cláusula Sexta – **REPACTUAÇÃO** e legislação de regência.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste Termo Aditivo, garantia de execução contratual, no valor de **R\$ 2.047.645,45** (dois milhões, quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade a ser escolhida pela mesma, conforme disposto no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, que ficará sob a responsabilidade do CONTRATANTE.

6.2. A garantia deverá ter vigência de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme disposto no item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017.

6.3. A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra, essa será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme estabelecido no artigo 65 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

7.1. O presente Termo Aditivo decorre de Autorização do Subsecretário de Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do CONTRATANTE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, inciso I, da Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2020, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 14 de janeiro de 2021 e encontra amparo legal no art. e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, c/c com a Cláusula Segunda do Instrumento Contratual.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

9. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, que será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assinado pelas partes abaixo.

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA

Secretária- Executiva

Contratante

ELMO TOLEDO LACERDA

Representante Legal

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Elmo Tolêdo Lacerda, Usuário Externo**, em 20/01/2021, às 14:29, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Barbosa de Alvarenga, Secretaria(a)-Executiva**, em 20/01/2021, às 18:08, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1673585** e o código CRC **AE165906**.